

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 750 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2015/119601. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; no art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 combinado com o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA NAZARENA BRAGA DA SILVA, mat. nº 643017/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.399,54 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.071,41
Aulas Suplementares - 27,25h	291,96
Gratificação de Magistério - 10%	136,34
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	899,83
Total de Proventos	2.399,54

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 649379

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA AP Nº 655 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/210067.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO, mat. nº 3157709/1, na função de Analista de Defensoria Pública A, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.239,73 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.208,24
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.566,59
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.464,90
Total de Proventos	9.239,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 649383

ERRATA**ERRATA DE PORTARIA****Nº DA PORTARIA: 144/2021, DE 06/05/2021.**

Onde se lê: Portaria nº 144 de 06 de maio de 2021

Leia-se: Portaria nº 244 de 06 de maio de 2021

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.576, de 07/05/2021).

Protocolo: 653498

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**ERRATA****PORTARIA PS Nº 413/2021, IGEPREV, 16 DE FEVEREIRO DE 2021,**

Publicada no Diário Oficial 34.512 em 10 de março de 2021.

onde se lê: cargo de Investigador de polícia

leia-se: cargo de escrivão de polícia

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 651533

DIÁRIA**PORTARIA Nº 250 DE 07 DE MAIO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/481128 (PAE), de 06/05/2021.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor Renan Eduardo Soares Rodrigues, matrícula nº 5956730/1, ocupante da função de Técnico em Gestão de Informática, a viajar ao município de Paragominas/PA, no período de 08/05/2021 a 10/05/2021, com o objetivo de organizar a infraestrutura da parte de informática da Unidade Móvel-Caminhão do IGEPREV.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de maio de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 653618

PENSÃO**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 1109 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/854706.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e § 1º, 29, caput, 36 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.445,65 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em favor de EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Ninfa Pinto Rodrigues, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 265080/1, falecida em 28/07/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 653740

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA PS Nº 1010 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/750036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e § 1º, 29, caput, 31, § 1º, inciso II e § 2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.294,46 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor de JOSE MARIA DA SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Helena Rodrigues da Silva, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 324116/1, falecida em 032/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 651664

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA PS Nº 1118 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/978081.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.081,38 (quatro mil e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), em favor de MARCELI MODESTO FRANCO, na condição de companheira do ex-segurado Gilvandro Valentim Ferreira, pertencente ao quadro de servidores ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou o posto de 3º Sargento, mat. 5696666/1, falecido em 21/09/2020.